

LEI Nº 331 /86, de 27 de Novembro de 1986.—

**SÍNTESE:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para

O exercício de 1987.—

A CÂMADA MUNICIPAL DE VITORINO TESTOU A ESTADO DO PARANÁ. APROVO. E EU, JOVINO EISIO PERIOLÓ, PREFEITO MU

MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1987, composto pela RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborada de acordo com as normas vigentes, obedecidas as constituições do Brasil, do Estado do Paraná e da Lei Orgânica dos Municípios do Paraná que estima a RECEITA em Oz\$ 11.800.000,00 ( Onze milhões e oitocentos mil cruzados ), e fixa igual importância, para a DESPESA.

**Art. 2º - A RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a legislação vigente e terão o seguinte desdobramento:

0000 - CÂMARA MUNICIPAL .....	Cz\$	600.000,00
0100 - GABINETE DO PREFEITO .....	Cz\$	390.000,00
0200 - SECRETARIA .....	Cz\$	786.500,00
0300 - SERVIÇO DE FAZENDA .....	Cz\$	295.000,00
0401 - SERVIÇOS URBANOS .....	Cz\$	2.270.000,00
0402 - SERVIÇO RODOVIÁRIO .....	Cz\$	4.055.000,00
0500 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....	Cz\$	2.950.000,00
0600 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	Cz\$	444.850,00
0700 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS .....	Cz\$	<u>8.650,00</u>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA .....</b>	<b>Cz\$</b>	<b><u>11.800.000,00</u></b>

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimento, assim como criar novos elementos da despesa;
2. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da receita estimada nesta Lei, podendo dar em garantia parte das cotas a que tem direito quanto ao retorno do Imposto Sobre Mercadorias - ICM -, pertencentes ao Município de Vitorino ou parte das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, pertencentes a este Município;

3. Efetuar operações de Jérito até o limite de Cr\$ 571.50,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos e cinqüenta cruzados), observado a legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos necessários à realização de obras, quando administrados por Administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - A execução de despesas variáveis, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçamentário.

Art. 7º - Serão suplementadas as dotações que se tornarem insuficientes, desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná em 27 de Novembro de 1986.-

  
JOVINO HLZO PERIOL  
PREFEITO MUNICIPAL

Atesto que a(o) <u>João Henrique</u> n° <u>331/8</u> foi prefeito(a) no <u>2º</u> período. <u>Zelma do Nascimento</u> <u>465</u> ,	Ateste que a(o) <u>J. Henrique</u> n° <u>331/8</u> foi prefeita(a) no <u>2º</u> período. <u>Zelma do Nascimento</u> <u>465</u> , e no período de <u>Setembro de 1987</u> .   <u>Zelma do Nascimento</u> Assistente de Gabinete
--	--